

**TERMO DE CONTRATO – Nº 2022.09.01.01**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, COM EMPRESA AC2B TECNOLOGIA EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA DE GUAÍUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Ivanildo Nocrato, S/N Centro, Guaiúba - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.527/0001-96, através da CÂMARA Municipal neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **AC2B TECNOLOGIA EIRELI**, com endereço à **Rua Francisco Rofson Bezerra, 610, Centro, Jaguaribara, Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.708/0001-90, representada pelo Sr. JANIO AMARO inscrito (a) no CPF/MF n.º 195.111.753-00, ao final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.04.01-TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ACERVO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, COMPILANDO, REUNINDO E SELECIONANDO TEXTOS LEGAIS, TENDO COMO FINALIDADE ABREVIAR E FACILITAR A CONSULTA ÀS FONTES DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, PADRONIZANDO A APRESENTAÇÃO DOS TEXTOS COMPILADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS TEXTOS ATUALIZADOS DAS NORMAS EXISTENTES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.04.01-TP**, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme especificações do Termo de Referência, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA DE GUAÍUBA do, que atestará a execução do objeto licitado:

Item	Serviço	Qtd	Und	V. Anual
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ACERVO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, COMPILANDO, REUNINDO E SELECIONANDO TEXTOS LEGAIS, TENDO COMO FINALIDADE ABREVIAR E FACILITAR A CONSULTA ÀS FONTES DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, PADRONIZANDO A APRESENTAÇÃO DOS TEXTOS COMPILADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS TEXTOS ATUALIZADOS DAS NORMAS EXISTENTES.</b>	01	Serviço	23.000,00

### 3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

#### OS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO OBJETO DEVERÃO SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

##### I. Serviços compreendem:

- a.1. Compilação e Conversão da Base de Dados Existente
- a.2. Levantamento e análise das seguintes normas municipais:

- 1) leis ordinárias;
- 2) leis complementares;
- 3) decretos legislativos;
- 4) Lei Orgânica Municipal e respectivas emendas.
- 5) Regimento Interno

##### II. O Cadastramento das normas municipais mencionadas deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) número da norma;
- b) espécie normativa;
- c) data da promulgação;
- d) ementa;
- e) classificação temática;
- f) situação jurídica;
- g) relacionamentos (alterações/remissões).

##### III. A situação referida na alínea "f" refere-se à vigência da norma, ficando definidos os seguintes parâmetros:

- a) sem revogação expressa;
- b) revogada expressamente;
- c) vigência suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn); e
- d) declarada inconstitucional pelo TJEC em ADIn.

##### IV. As normas mencionadas acima representam aproximadamente 1.300 normas, somando-se as leis ordinárias e complementares, decretos legislativos e resoluções.

##### V. A partir das cópias das normas, fornecidas pela Câmara, a Contratada deverá realizar a transcrição e a formatação dos textos normativos, em formato HTML, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, disponibilizando ao final a visualização do PDF gerado e da imagem do documento original, conforme especificado.

### 3.3 DO SOFTWARE:

#### I. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB - World Wide Web, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP- Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits;
- b) Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;
- c). Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- d). Os softwares deverão ser multiusuários, multitarefas e multiplataformas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

- e). Propiciar que os diversos setores possam manter e consultar as mesmas tabelas, tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitada as permissões e acessos definidas para cada usuário (Cadastro Único);
- f). Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções;
- g). Utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, (Postgree ou similar), desde que seja gratuito;

### **3.4. DAS COSTUMIZAÇÕES**

- a) O software a ser locado pela Contratada poderá ser objeto de customizações necessárias, mediante as seguintes condições:
  - a.1) Oriundas de erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.
  - a.2) Sempre que houver alteração de legislação que possam refletir na boa forma de execução do contrato com a empresa Contratada, deverá ser customizado sem qualquer ônus para a Administração.

### **3.5. DA DESCRIÇÃO DO MÓDULO**

#### **I- MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DO ACERVO LEGAL COMPILADO**

- a) O software deverá possuir ambiente (site) que permita consultar as leis municipais compiladas no site da Câmara Municipal de Guaiúba, por meio de palavra-chave, numeração da lei, tipo, autor ou período (data inicial e data final).
- b) O software deverá disponibilizar as normas do acervo legislativo de duas maneiras: No formato HTML e no formato PDF.
- c) O software deverá permitir ao usuário quando acessar uma norma municipal online, o acesso aos links de normas relacionadas ou remissões.
- d) O software deverá seguir o design do sistema, seguir as cores, fontes e estilos que estão no site da Câmara Municipal de Guaiúba.
- e) O sistema deverá dispor de painel de controle que permita a inserção, remoção e alteração do conteúdo normativo por usuários previamente cadastrados. Este modulo será atualizado pela Contratada durante o processo de compilação.

**3.6.** O preço é firme durante a vigência do contrato. Contudo, se esse estender-se, os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o **prazo de 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo pelo artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela CÂMARA DE GUAÍUBA conforme o acordado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA DE GUAÍUBA em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA DE GUAÍUBA independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0101.01031.00001.2.001 elemento de despesa nº 3.3.90.40.00 subelemento de despesas nº 3.3.90.41.11.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA DE GUAÍUBA(CE), 01 DE SETEMBRO DE 2022.



**FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE GUAÍUBA**  
**CONTRATANTE**

JANIO  
AMARO:195111  
75300

Assinado de forma digital  
por JANIO  
AMARO:19511175300  
Dados: 2022.09.06 14:41:15  
-03'00'

**AC2B TECNOLOGIA EIRELI**  
**JANIO AMARO**  
**CNPJ: 20.301.708/0001-90**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANA ELEBIA DE SENA DA SILVA  
NOME:  
CPF: 020-360-793-03

Marina Jauca Mendes  
NOME:  
CPF: 051.825.993.98



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.04.01-TP**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01031.00001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.40.00.

**SUBELEMENTO DE DESPESAS nº** 3.3.90.41.11.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ACERVO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, COMPILANDO, REUNINDO E SELECIONANDO TEXTOS LEGAIS, TENDO COMO FINALIDADE ABREVIAR E FACILITAR A CONSULTA ÀS FONTES DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, PADRONIZANDO A APRESENTAÇÃO DOS TEXTOS COMPILADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS TEXTOS ATUALIZADOS DAS NORMAS EXISTENTES.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONTRATADA:** AC2B TECNOLOGIA EIRELI

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JANIO AMARO

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

GUAÍUBA- CE, 01 de Setembro de 2022.

**FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**